ATO DO PRESIDENTE Nº 021/2023

(Dispõe sobre o pagamento em pecúnia do Vale Refeição)

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 007/2023 - Pregão nº 002/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de cartão refeição e administração de benefício;

CONSIDERANDO que a concessão do benefício aos servidores da Câmara Municipal é realizada mensalmente no dia 1º (primeiro);

CONSIDERANDO que o prazo usual para conclusão da contratação de uma nova empresa para prestação do serviço irá superar a data de concessão do benefício aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento do benefício em pecúnia, em caráter excepcional, visa não causar prejuízo aos servidores devido atraso no processo licitatório;

CONSIDERANDO que o pagamento pontual e excepcional do benefício em pecúnia não incorporará o salário dos servidores;

CONSIDERANDO que o valor do Vale Refeição é de um salário mínimo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.279/1996.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar o pagamento em pecúnia, em caráter de exceção, do Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de maio de 2023.

§1°. O pagamento deverá ser realizado no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023.

§2°. O valor do benefício é de R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), de acordo com o reajuste do salário mínimo no corrente ano.

Art. 2°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.